

# PROCESSO LICITATÓRIO №18/2021-CMM PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO №05/2021-CPL/PPE/CMM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DIA: 27/07/2021, ÀS 08h00

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013/2021-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2021-CPL/PPE/CMM, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para possível fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo Split com tecnologia inverter para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores.

#### 1. DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes № 01 PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o № 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia 27 de julho de 2021, com início às 08h00, horário local.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO
- 2.1. Objeto: contratação de empresa para possível fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo Split com tecnologia inverter para atender as necessidades do Legislativo Municipal, disposto em 01 (um) lote, sendo composto de 2 itens conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital;
- 2.2. Fonte de Recursos:

Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos ANEXOS III e VI, deste Edital;
- 2.4. Regime de Execução: A contratação da empresa detentora do Preço Registrado será realizada por execução indireta, tipo menor preço por lote, na forma do artigo 6º, VIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3. DA PARTICIPAÇÃO
- 3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.
- 3.2. Não será admitida a participação de empresas:
- 3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;



- 3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.
- 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.
- 4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;
- 4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I(com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;
- 4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.
- 4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5.1. Os ENVELOPES nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO №05/2021-CPL/PPE/CMM

ABERTURA DIA 27/07/2021, ÀS 08h00

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE № 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO №05/2021-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 27/07/2021, ÀS 08h00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

- 6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
- 6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, fone (94) 98808-2733, no horário de 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.
- 6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, jornal local e em Jornal de Grande Circulação.
- 7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS



- 7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:
- 7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III(Modelo de Proposta) e Anexo VI(Termo de Referência);
- 7.1.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos itens, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os objetos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;
- 7.1.5. Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 2(duas) casas decimais, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta;
- 7.1.6. Deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 60(sessenta) dias;
- 7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;
- 7.1.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;
- 7.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura da Ata de Registro de Preço dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Câmara, assim concordar;
- 7.1.10. Os objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.1.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, bem como a composição de custos de seu preço.
- 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- 8.1. Habilitação Jurídica:
- 8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 8.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- 8.2.5. Certidão que prove a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.3. Qualificação Técnica:
- 8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com os objetos do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;
- 8.3.2 Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;
- 8.4 Qualificação Econômico-Financeira:
- 8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.2 Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.4.3 Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 8.5 Disposições gerais de habilitação:
- 8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;
- 8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;
- 8.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;
- 8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.
- 8.11. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.



#### 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- 9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:
- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4° da Lei 10.520/02;
- b) não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5%(cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº123/2006;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de embate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.8. Considerando que o referido processo licitatório é disposto em 1(um) lote, composto de 2 itens, após a conclusão do pregão é que se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora do Lote.
- 9.9. Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 9.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



- 9.11 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.
- 9.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.13.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.13.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 10.1 Em até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizados em dias úteis das 08h00 às 14h00, na sala da CPL/PPE/CMM.
- 10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
- 10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.
- 10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.
- 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

#### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento à licitante vencedora, será efetuado após o efetivo fornecimento dos itens, ou seja, o adimplemento da Ordem de Compra, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos itens fornecidos, preços unitários e total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será efetivado em até 30(trinta) dias após a entrega dos itens;
- 12.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.1.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

#### 13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, observando-se o que dispõe a Ata de Registro de Preço.
- 13.2. Nenhum pagamento isentará a Licitante Vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### 14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 14.1 Na hipótese de atraso no pagamento, o valor devido pela Câmara Municipal de Marabá será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.2 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.
- 15. DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO
- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho/ Ata de Registro de Preço.
- 15.2 Se, por ocasião da formalização da Nota de Empenho/ Ata de Registro de Preço, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2.1, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 15.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preço em nome da empresa.
- 15.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preço, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.



- 15.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.
- 15.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preço, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;
- 15.9. A CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após a convocação para assinar a Ata de Registro de Preço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.
- 15.10. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data da sua publicação pela imprensa oficial do Estado do Pará.
- 15.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
- 16.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas na Ata e nos Anexos que integram e complementam este Edital:
- I Executar o fornecimento e instalação dos itens objeto nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preço e no Anexo VI do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II Comunicar antecipadamente a data do início da entrega dos objetos relativos a Ata de Registro de Preço, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como da ciência a Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço;
- IV Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara, no tocante ao fornecimento dos objetos relativos à Ata de Registro de Preço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- V Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto do presente certame licitatório, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- VIII Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do objeto do presente edital, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida Pela Câmara;
- IX Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- X Substituir, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados a partir da comunicação pelo setor competente desta Câmara, os itens que apresentem divergências em relação ao exigido neste Edital, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- XI Arcar com as despesas para a entrega dos itens licitados no local indicado que compõem o objeto do presente registro de preços;



- XII Informar nas embalagens de transporte dos serviços, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número e data da Ordem de serviço;
- XIII Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- XIV Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;
- XV Solicitar da Câmara, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- XVI É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente edital, salvo autorização prévia e por escrito Câmara.
- XVII Possibilitar à Câmara a efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
- 17.1. A Câmara obriga-se a:
- I indicar os locais de entrega e implantação do objeto do preço registrado.
- II permitir ao pessoal da detentora do preço registrado acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço a ser firmada com a detentora do preço registrado;
- IV Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- V Observar o fiel cumprimento do estabelecido no Anexo VI do presente Edital.
- VI Indicar um servidor para ser o Fiscal da Ata de Registro de Preço a ser firmada com a licitante vencedora;
- 18. AS PENALIDADES
- 18.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:
- 18.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;
- 18.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara;
- 18.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:
- 18.3.1 Advertência;
- 18.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;
- 18.3.4 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;
- 18.3.5 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;



- 18.3.6 Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;
- 18.3.7 Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos;
- 18.4 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.
- 18.5 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.
- 18.6 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 18.7 A sanção de advertência de que trata o item 18.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 18.7.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;
- 18.7.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da Ata de Registro de Preço, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.
- 19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 19.6. É vedada a exigência de:
- 19.6.1. Garantia de proposta(caução);
- 19.6.2 Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;
- 19.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
- 19.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, fone (94) 98808-2733, até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;
- 19.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 19.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:



ANEXO I - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº 9.854, de 27/10/99);

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO VIII – TERMO DE VISTORIA.

19.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá/PA, 10 de julho de 2021.

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO Pregoeiro



# ANEXO I PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2021-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS(01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ... .

Cidade, de de 2021.

(Assinatura do Outorgante / Sócio)



# ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO №18/2021-CMM

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO №05/2021-CPL/PPE/CMM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
A empresa	, inscrita no CNPJ / MF sob o nº _	
sediada na	, na cidade de	, Estado d
de Preço Nº05/2021-CPL/PPE/CMM para	nas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital da habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, ANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qua aplicação de penalidade a Declarante.	técnica, econômico
	Cidade, de de 2021.	
(nome	da empresa, do representante legal e assinatura)	



# ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO №18/2021-CMM PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO №05/2021-CPL/PPE/CMM TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

# LOTE 01

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
01	Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT hi-wall, marca SPRINGER MIDEA, modelo SPLIT com TECNOLOGIA INVERTER, capacidade de 12.000btu/h, ciclo FRIO, com controle remoto sem fio, garantia mínima de 2(dois) anos, demais referências contidas no Anexo VI do Edital.	51		
02	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT hi-wall, marca SPRINGER MIDEA, modelo SPLIT com TECNOLOGIA INVERTER, capacidade de 12.000btu/h, ciclo FRIO	51		
03	Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT hi-wall, marca SPRINGER MIDEA, modelo SPLIT com TECNOLOGIA INVERTER, capacidade de 22.000btu/h, ciclo FRIO, com controle remoto sem fio, garantia mínima de 2(dois) anos, demais referências contidas no Anexo VI do Edital.	14		
04	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT hi-wall, marca SPRINGER MIDEA, modelo SPLIT com TECNOLOGIA INVERTER, capacidade de 22.000btu/h, ciclo FRIO	14		
	TOTAL			

Nome e CPF



# ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À					
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ					
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LI	CITAÇÃO/PPE/CMM				
PROCESSO LICITATÓRIO №18/2021	-CMM				
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO	DE PREÇO №05/2021-CPL	/PPE/CMM			
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL					
(Nome da empresa)sediada(endereço completo)fatos impeditivos para a sua habilit posteriores.	, d	leclara, sob as penas	da Lei, qu	e até a presente	data inexistem
	Cidade,de_	de 2021.			

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



# ANEXO V DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2021-CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2021-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

	Cidade, de de 2021.
	(nome da Empresa Proponente)
 (assinat	ura e identificação de seu responsável legal)



PROCESSO LICITATÓRIO №18/2021-CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO №05/2021-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### 1.1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer e especificar os parâmetros para a contratação de pessoa jurídica, para possível fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar do tipo Split com tecnologia inverter para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá, com as seguintes especificações:

#### LOTE 01

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
01	Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT hi-wall, marca SPRINGER MIDEA, modelo SPLIT com TECNOLOGIA INVERTER, capacidade de 12.000btu/h, ciclo FRIO, com controle remoto sem fio, garantia mínima de 2(dois) anos, demais referências contidas no Anexo VI do Edital.	51
02	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT hi-wall, marca SPRINGER MIDEA, modelo SPLIT com TECNOLOGIA INVERTER, capacidade de 12.000btu/h, ciclo FRIO	51
03	Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT hi-wall, marca SPRINGER MIDEA, modelo SPLIT com TECNOLOGIA INVERTER, capacidade de 22.000btu/h, ciclo FRIO, com controle remoto sem fio, garantia mínima de 2(dois) anos, demais referências contidas no Anexo VI do Edital.	14
04	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT hi-wall, marca SPRINGER MIDEA, modelo SPLIT com TECNOLOGIA INVERTER, capacidade de 22.000btu/h, ciclo FRIO	14
	TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	65

A licitante deverá fazer vistoria prévia no local onde serão realizados os serviços até o dia 23/07/2021, recebendo por esta ocasião o Termo de Vistoria, conforme modelo do Anexo VIII, que deverá integrar a documentação de habilitação.

#### 1.2. LOCALIZAÇÃO DOS APARELHOS

Prédio da Sede da Câmara Municipal de Marabá, localizada à Avenida Hiléia S/N, Agrópolis do INCRA, Marabá-PA, CEP 68.502-100.

# 1.3. INSTALAÇÃO DOS APARELHOS

- **1.3.1.** A unidade evaporadora deverá ser instalada na mesma parede onde o aparelho de ar condicionado está atualmente instalado.
- **1.3.2.** Na ocasião da instalação do novo conjunto split, o aparelho existente deverá ser retirado e devolvido à administração da Câmara Municipal.
- **1.3.3.** A unidade evaporadora será instalada seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho. A unidade condensadora será instalada no lado externo do prédio, no mesmo local do equipamento que será substituído. A unidade condensadora deverá ser adequadamente suportada e nivelada, incluindo calços de borracha para amortização de vibrações. A interligação entre as unidades evaporadora e condensadora deverá ser feita por meio de tubos de cobre isolados termicamente, sendo a tubulação devidamente limpa com gás específico para tal. A interligação elétrica deverá ser feita nos moldes da existente.
- **1.3.4.** A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes.

## 1.4. FINALIDADE

Atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá/PA.

## 1.5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O fornecimento dos equipamentos será efetivado mediante Ordem de Compra do setor competente da Câmara Municipal de Marabá à empresa vencedora do presente certame.

## 1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta em tela deve ser da Marca SPRINGER MIDEA, para atender ao que determina o Artigo 15, Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, como também o Artigo 3º, que transcrevemos:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em



estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

## 1.7. VIGÊNCIA

O período para o possível fornecimento dos equipamentos será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preço.

#### 1.8. PAGAMENTO

O pagamento será feito com recurso da Câmara Municipal de Marabá, de acordo com o estabelecido no Edital.

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

#### 2.1. CARACTERÍSTICAS

Silencioso

Ventilador interno de alta tecnologia que proporciona baixo nível de ruído.

• Filtros de ar

Filtros de íon de prata, para filtragem mais eficiente.

Selo Procel

Classificação energética A.

• Modo Conforto

Mantém a temperatura em 23ºC, sem desperdícios de energia.

Modo Super

Alcança com mais rapidez a temperatura configurada no controle remoto.

Função Siga-me

Temperatura direcionada ao local onde está o controle remoto, a até 8 metros.

Timer Fácil

O aparelho liga e desliga na hora programada.

# 2.2. ESPECIFICAÇÕES

Capacidade (BTU/h)	Capacidade (BTU/h)
12.000	22.000
Ciclo	Ciclo
Frio	Frio
Evaporadora	Evaporadora
42MACT12S5	42MACT22S5
Condensadora	Condensadora
38TCA12S5	38TCA22S5
Consumo (KWh/mês)	Consumo (W)
22,4	41,8
Classificação Energética	Classificação Energética
A	A
Compressor	Compressor
Inverter	Inverter
Unidade Interna (LxAxP)(cm)	Unidade Interna (LxAxP)(cm)
80,5 x 28,5 x 20,5	103,8 x 32,5 x 23,4
Unidade Externa (LxAxP)(cm)	Unidade Externa (LxAxP)(cm)
38,6 x 55,8 x 46,1	47,1 x 70,7 x 55,1
Peso Líquido - Int/Ext (Kg)	Peso Líquido - Int/Ext (Kg)
23,5	35
Tensão (V)	Tensão (V)
220	220
Gás Refrigerante	Gás Refrigerante
R-410A	R-410A
Tecnologia	Tecnologia
Inverter	Inverter
Vazão (m³/h)	Vazão (m³/h)
650	1060
COP (W/W)	COP (W/W)
3,30	3,24



#### ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT CONFORME PROCESSO №18/2021-CMM, PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO №05/2021-CPL/PPE/CMM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Duque de
Caxias S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada a contrata c
neste ato por seu Presidente, Sr,,, portador do CPF e do RGSSP/PA, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a e a empresa, com
SSP/PA, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a e a empresa, com
sede à, bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada nesta ato pelo Sr.
, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº e do RG nº SSP/PA, residente
e domiciliado à, bairro, na cidade de, e, daqui por diante, denominada
simplesmente EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de
2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA
DE REGISTRO DE PREÇO, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Marabá, que emitiu seu
parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.66693 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição e instalação de equipamentos condicionadores de ar do tipo <i>split</i> para suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Marabá, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexos I − Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço №05/2021-CPL/PPE/CMM:
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial de Registro de Preço №05/2021-
CPL/PPE/CMM e seus Anexos, Processo №18/2021-CMM, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Fornecedora Registrada.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de <b>12(doze) meses</b> , a contar da data da sua publicação pela imprensa
oficial.
4. DOS PRECOS

- 4.1. Os preços registrados e a indicação da respectiva Fornecedora detentora da Ata serão publicados de forma resumida na imprensa oficial do Estado do Pará e divulgados integralmente no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Fornecedora Registrada para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso a Empresa Fornecedora Registrada classificada em 1º(primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preço, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Fornecedora detentora da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preço.

#### 4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
01	Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT hi-wall, marca SPRINGER MIDEA, modelo SPLIT com TECNOLOGIA INVERTER, capacidade de 12.000btu/h, ciclo FRIO, com controle remoto sem fio, garantia mínima de 2(dois) anos, demais referências contidas no Anexo VI do Edital.	51		
02	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo SPLIT hi-wall, marca SPRINGER MIDEA, modelo SPLIT com TECNOLOGIA INVERTER, capacidade de 12.000btu/h, ciclo FRIO	51		
03	Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT hi-wall, marca SPRINGER MIDEA, modelo SPLIT com TECNOLOGIA INVERTER, capacidade de 22.000btu/h, ciclo FRIO, com controle remoto sem fio, garantia mínima de 2(dois) anos, demais referências contidas no Anexo VI do Edital.	14		
04	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT hi-wall, marca SPRINGER MIDEA, modelo SPLIT com TECNOLOGIA INVERTER, capacidade de 22.000btu/h, ciclo FRIO	14		
	TOTAL			

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

- **6.1.** A Empresa Fornecedora Registrada poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.2.** A revogação do seu registro poderá ser:
- **6.2.1.** A pedido da própria Empresa Fornecedora Registrada, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- **6.2.2.** Por iniciativa da Câmara Municipal de Marabá, quando:
- a) a Empresa Fornecedora Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- b) a Empresa Fornecedora Registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) a Empresa Fornecedora Registrada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) a Empresa Fornecedora Registrada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CMM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no Edital.

# 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata será divulgada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Marabá, e seu resumo publicado do Diário Oficial do Estado do Pará.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das evidenciadas no Edital:
- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço:
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

- 9.1. São obrigações da Empresa Fornecedora Registrada além das evidenciadas no Edital:
- a) assinar a Ata de Registro de Preço em até 05(cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preço;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preço;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) e demais dispostos contidos no Anexo VI Termo de Referência.

#### 10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

- 10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com os dispostos nos **Anexo VI Termo de Referência**.
- 10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** São sanções que a Empresa Fornecedora Registrada poderá sofrer além das evidenciadas no Edital:
- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o contrato, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o



direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.

# 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.44.90.52 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Fornecedora Registrada no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preço.

#### **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço será competente o foro da Comarca de Marabá. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

Marabá/PA, em	de de 2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ	(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO PRESIDENTE)	(NOME DO REPRESENTANTE)
PRESIDENTE	(CARGO)
Testemunha:	Testemunha:
CDE:	CDE:



# ANEXO VIII TERMO DE VISTORIA

PROCESSO LICITATÓRIO №18/2021-CMM PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO №05/2021-CPL/PPE/CMM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DIA: 27/07/2021, ÀS 08h00

Comprovamos que	e nesta data, a	a empresa _			através d	e seu	representante	legal	Sr(a)
	, RG nº	, c	ompareceu a	esta Câmara	Municipal c	le Mar	abá/PA e vistor	iou o p	rédio
sede, examinando a	is dependências c	lescritas no Ai	nexo VI, parte	integrante do	presente Ed	lital.			
		Marab	á/PA, de	de 2	2021				

Assinatura autorizada da CMM Cargo/Matrícula